



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE
MENSAGEIRO, MEDIANTE EXECUÇÃO
INDIRETA, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE
OBRA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 253.763.654-68, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.666.723 SSP/PE, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, vem **unilateralmente**, por meio do presente instrumento, formalizar rescisão do Contrato firmado com a empresa **SANTA FÉ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.949.783/0001-70, com sede à Praça do Salgueiro, n.º 39, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-200, representada pela Sra. **ISAURA JULIANA FREITAS LOBO VIANNA**, brasileira, casada, engenheira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.784.914-80, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.522.517 SSP/AL, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, consoante o **PROAD TRT6 n.º 5.928/2020**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, unilateralmente, o contrato administrativo relativo à prestação de serviços gerais de mensageiro, mediante execução indireta, com alocação de mão de obra, em decorrência de inexecução parcial do contrato por parte da **CONTRATADA**, com fundamento na cláusula décima sétima do instrumento contratual original, nos artigos 77, 78, I, e 79, I, da Lei n.º 8.666/1993, e de acordo com a autorização da Presidência deste Regional à fl. 55 do PROAD n.º 7.964/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão não exime a contratada das penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta do Contrato e no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica assegurada, ao **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato para satisfazer os prejuízos que tenham sido ocasionados à Administração, conforme o inciso II do artigo 80 da Lei n.º 8.666/1993.

Assinado eletronicamente em Recife, na data abaixo.

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA:00000012
Assinado de forma digital por NISE PEDROSO LINS DE SOUSA:00000012
Dados: 2023.08.04 16:37:43 -03'00'

CONTRATANTE – TRT 6ª REGIÃO

VISTOS:

PROAD TRT6 n.º 7.964/2023

Objeto: rescisão unilateral do contrato administrativo relativo à prestação de serviços gerais de mensageiro, mediante execução indireta, com alocação de mão de obra.

Assinado de forma digital por
VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA
SILVA:00003286
Dados: 2023.08.04 11:46:02
-03'00'

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

Assinado de forma digital por ROMULO
ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
Dados: 2023.08.04 11:42:21 -03'00'

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Divisão de Contratos - DCON/CLC/TRT6